



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.195.930/0001-71)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal (com exceção da estadual e da municipal) e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.195.930/0001-71	DUNS®:	947455565
Razão Social:	NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	NAVY EQUIPAMENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/11/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2018 (*)
-----------	----------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Com relação à regularidade fiscal estadual, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado da Bahia, expedida em 24/10/2024 e válida até 23/12/2024.

Com relação à regularidade fiscal municipal, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários na SEFAZ e Tributários e Não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador, expedida em 24/10/2024 e válida até 22/01/2025.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da quarta alteração consolidada do contrato social da **NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONFECÇÃO DE CAPAS DE BORRACHA PARA USO PROFISSIONAL, CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS MILITARES, CONFECÇÃO DE MACACÕES E ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECÇÃO DE PEÇAS AVULSAS DO VESTUÁRIO PARA FARDAMENTOS MILITARES, CONFECÇÃO DE PEÇAS AVULSAS DO VESTUÁRIO PARA UNIFORMES ESCOLARES, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA (EXCETO PARA VEÍCULOS E USO RESIDENCIAL), COMÉRCIO ATACADISTA DE BARBANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BATERIAS (EXCETO PARA VEÍCULOS), COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARROÇAS DE TRACÇÃO ANIMAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CORDAS E CORDOARIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO CURTIDO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FITAS ADESIVAS, COMÉRCIO ATACADISTA ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), COMÉRCIO ATACADISTA DE MANGUEIRAS PARA INCENDIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOLDURAS DE QUADRO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS - EXCETO PARA ESCRITÓRIO, TELEFONIA E INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PILHAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS E PLAQUETAS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DIVERSOS DE PLÁSTICO - EXCETO USO DOMÉSTICO, PARA VEÍCULOS E EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COLCHÃO DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ESTOFADOS (EXCETO PARA AUTOMÓVEIS), SOFÁS E POLTRONAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE TRAVESSEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHO DE BLU-RAY, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CÂMERAS, CÂMARAS FOTOGRÁFICAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DVD APARELHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE FOTO, CINE E SOM, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMADORA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE RADIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE TELEVISÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COLETES A PROVA DE BALAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COMÉRCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUVAS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASCARAS PARA SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓCULOS DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE PAPEL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CADERNOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS DE PAPEL, PLÁSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GRAMPEADORES, ROTULADORES, PERFURADORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS, EXCETO EMBALAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, a única sócia da empresa (Helga Ludimila Costa Serravalle de Lima) não é servidora do Senado Federal, conforme consulta realizada no portal de transparência, pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Foi apresentada a **Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 11/12/2024, válida até 10/01/2025, conforme exigência contida no item 12.3.1.1 do edital.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SPOL), conclui-se que a empresa **NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** **atende, integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90140/2024.

Senado Federal, 20 de dezembro de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro